

LEI Nº 2.307, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.103

*(Revogada pela Lei 2.670, de 19/12/2012)

Altera o § 3º do art. 4º da Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 3º A acumulação de cargos públicos relativa aos profissionais de que trata esta Lei deverá observar o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o inciso III do art. 4º da Lei 1.588/2005.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado